PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 953, de 18 de maio de 2011.

EMENTA: Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º: Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4%(quatro por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos.

Art.2º: Os reajustes serão aplicáveis aos cargos efetivos, comissionados e aos contratados, pelo Poder Legislativo Municipal.

Art.3º: O reajuste dos vencimentos decorrentes do disposto no artigo 1º, constitui da revisão geral anual da remuneração, na forma do que se dispões o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira.

Art.4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 000001.000001.01.031.0001.4.001 – elemento de Despesa 331901100 (ficha 1) – Manutenção das Atividades do Legislativo – Pessoal Civil.

Art.5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de maio de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 18/05/2011.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 18 / 05 / 2011
SERVIDOR

Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18/05/2011
SERVIDOR

Gilmara Passâmani Pereira
Auxiliar Administrativo